



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisição e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

“Art. 24 É dispensável a Licitação:

...

*II – para outros serviços e compras
de valor
até dez por cento do limite previsto
na
alínea “a” do inciso II (R\$
17.600,00) do
artigo anterior, e para alienações,
nos casos
previstos nesta Lei, desde que não se
refiram
a parcelas de um mesmo serviço,
compra ou
alienação de maior vulto que possa
ser
realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Mâncio Lima, 02 de janeiro de 2020.


LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 096.361.702-82



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROJETO BÁSICO

O Presente Projeto Básico Tem por Finalidade a Contratação por **Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.**

1. DO OBJETO

1.1 visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br, sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da contratante ou onde tiver acesso a internet.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br, sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados conforme a solicitação dos pedidos de licitação.

5. Nota de Empenho/Contrato

5.1. A prestação dos serviços será formalizada através de um contrato conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6. ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000** – Manutenção da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **Fonte de Recurso: 001.**



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada assumirá a responsabilidade dos encargos pelos serviços prestados, como também pelas despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação decorrente do serviço, tendo como referência o município de Mâncio Lima;
- 8.3. Orientar e supervisionar os trabalhos, com vista a viabilizar a realização do serviço;
- 8.3. Atender aos chamados da Câmara Municipal de Mâncio Lima, quando solicitado dentro do prazo do contrato;
- 8.4. Iniciar a prestação de serviços após a assinatura do Contrato, observando os prazos especificados no presente instrumento;
- 8.5. Manter entendimento com Câmara Municipal de Mâncio Lima, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8.6. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:

- 9.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- 9.3 Efetuar o pagamento a (o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 9.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais)

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A prestação do serviço será fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Mâncio Lima, na condição de representante da administração pública, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;
- 11.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de, não elide nem Mâncio Lima diminui a responsabilidade da contratada;
- 11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação a contratada deverá apresentar:


- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

13. DO FORO

Fica eleito a comarca de Mâncio Lima /Ac - Justiça Estadual com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Mâncio Lima/AC, 02 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 096.361.702-82



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ELIANE BONFIM DO NASCIMENTO	MAYARA MELO LIMA	JANAINA MELO DA SILVA
	Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br , sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.	P. TOTAL RS 12.000,00	P. TOTAL RS 14.400,00	P. TOTAL RS 17.400,00

Mâncio Lima/AC, 03 de janeiro de 2020.

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192.
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DECLARAÇÃO

ATESTO A INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO, referente processo de Dispensa de Licitação por Pequeno Valor, que tem como objeto visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br, sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

Ressalto que foi verificado minuciosamente o objeto da contratação pretendida e atestamos que a aquisição do objeto não ultrapassa o limite estabelecido, como dispõe a lei nº 8.666/93.

Mâncio Lima/AC, 02 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 096.361.702-82



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

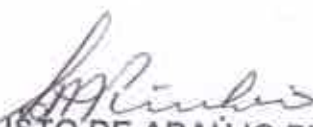
Em referência ao processo de **Dispensa de Licitação por Pequeno Valor com Fulcro no Art. 24, II da lei 8.666/93**, que tem como visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br, sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

A escolha do fornecedor se consubstancia em virtude do valor apresentado, sendo este o de menor valor e sendo este o mais econômico para a administração pública.

Foram apresentadas três cotações de pessoa física a qual se pretende adquirir, com isso, fica demonstrado que a pessoa física **ELIANE BONFIM DO NASCIMENTO, CPF: 911.342.932-91** apresentou a proposta mais benéfica.

Mâncio Lima/Ac, 03 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,


LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 096.361.702-82



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Encaminhamos a Vossa Senhoria processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br, sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações, para análise e emissão de parecer.

Mâncio Lima /AC, 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 096.361.702-82




ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, o Sr. LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2019, referente à contratação da pessoa física **ELIANE BONFIM DO NASCIMENTO, CPF: 911.342.932-91**, visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br, sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações. Para todos os efeitos legais.

Mâncio Lima /AC, 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,


LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 096.361.702-82



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ENTRE SÍ CELEBRAM LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO – ESTADO DO ACRE, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A SENHORA: ELIANE BONFIM DO NASCIMENTO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2019, a **CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.r. **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, brasileiro, portador do RG o nº. 97497 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 096.361.702-82, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a senhora **ELIANE BONFIM DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da RG sob o nº 10147420 SSP/AC e inscrito no CPF: 911.342.932-91, residente na travessa Marinho montê, Nº 30, Bairro Bosque e - na cidade de Rio Branco – Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - DO OBJETO:

1.2 Visando a contratação de pessoa física para alimentar o portal de transparência no endereço www.manciolima.ac.leg.br, sistema E-LEGIS, alimentar o sistema LINCON, publicações no diário Oficial do estado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima AC, conforme solicitação e especificações.

2 - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

2- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), através de transferência bancária na conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3- DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/01/2020 com término em 31/12/2020.

3.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

CLÁUSULA QUARTA:

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo prazo de vigência, de forma adequada proporcionando segurança e agilidade nas prestações de serviços acima contratada.

4.2 Todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

4.3 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA:

05 - DA FONTE DE RECURSOS:

05.1 Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

6.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:

8 - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A Subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

8.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

8.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

8.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

CLÁUSULA NONA:

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 9.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.
- 9.2 Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos a manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.
- 9.3 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
- 10.2 Serviços não cobertos por este contrato, bem como os dispostos no item 9.2, serão faturados à parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 - DO FORO:

- 11.1 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Mâncio Lima - Acre, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.
- 11.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

idôneas que tudo presenciou, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Mâncio Lima - AC, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
CPF: 096.361.702-82
CONTRATANTE

ELIANE BONFIM DO NASCIMENTO
CPF: 911.342.932.91
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: